**Processo nº**: 1800.005655/2016

**Interessado**: Coordenadoria Especial de Gestão Administrativa

**Assunto**: Pagamento de Energia

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 1800.005655/2016, volume I, com 30 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento de fatura avulsa da Eletrobrás, no valor de R$4.596,49 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) referente à fatura de abril a julho/2015 do prédio sede do Conselho Estadual de Educação e Fundeb.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise dos autos nº 1800.005655/2016 restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete (fls. 30).

2.1. Às fls. 02 - observa-se Memo 075/2016, datado de 13/06/2016, de lavra da Superintendente Administrativa, solicitando pagamento da fatura dos mês 04 a 07/2015 do prédio sede do Conselho Estadual de Educação e Fundeb.

2.2. Às fls. 03/06 - constam faturas da Eletrobrás dos meses 04 a 07/2015, totalizando o valor de R$4.596,49 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

2.3. Às fls. 08 - verifica-se dotação orçamentária.

2.4. Às fls. 22 - verifica-se declaração sobre a disponibilidade financeira para cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão.

2.5. Às fls. 26 - observa-se a justificativa do não pagamento da dívida no exercício anterior.

2.6. Às fl. 13 - consta DESPACHO ATG/SEDUC nº 5.521/2017, informando do cumprimento do art.48, Decreto 51.828/2017 no que se refere às despesas de exercício anteriores, encaminhando, desta forma, os autos a Controladoria Geral do Estado para análise e parecer.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que seja providenciado o Empenho e liquidação no valor total de R$4.596,49 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) referente da fatura dos mês 04 a 07/2015 do prédio sede do Conselho Estadual de Educação e Fundeb.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no item 3, alínea **“a”,** ato contínuo, que seja realizado o pagamento a Eletrobrás Distribuição Alagoas, no valor de R$4.596,49 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Maceió, 26 de junho de 2017.

Fabiana Cristina Mendonça de Freitas

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 108-2**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**